

LEI Nº1700 DE 15 DE MARÇO DE 1994.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE
SALVADOR DO SUL**

JOÃO CANÍSIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente um auxílio financeiro no valor de 100(cem) VRMs à Associação dos Universitários de Salvador do Sul - ASSus, para custear locomoção dos estudantes à Universidade.

Art. 2º A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido mensalmente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei estarão à cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 3.2.3.1. - Subvenções Sociais.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 15 de março de 1994.

Registre-se e Publique-se

Erica Maria Müller
Secretária

João Canísio Hoffmann
Prefeito Municipal